

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002 **Ano XXI – Edição N.º 1945 – Itajá/RN, 26 de agosto de 2022.** www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto **Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes **Vice-Prefeita**

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior **Presidente**

Geraldo Valentim dos Santos **Vice-presidente**

Carlos Marcondes Matias Lopes

1° secretário

Wlisvan Gomes da Silva **2° secretário**

Hudson Bruno da Silva **Vereador**

José Possidônio Lopes Neto Vereador

> José Valderi de Melo **Vereador**

Marcia Luciana de Melo Medeiros Vereadora

> Maxsilvan da Cunha **Vereador**

Expediente:

Maria José da Silva

Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | Página



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002 Ano XXI – Edição N.º 1945 – Itajá/RN, 26 de agosto de 2022.

<u>www.itaja.rn.gov.br</u> Email - <u>comunicação@itaja.rn.gov.br</u>

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da <u>Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social</u>, torna público aos interessados que, <u>ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS</u> para formação de preços médios para <u>contratação de banda/grupo musical de forró pé de serra para as oficinas de "Forróterapia" do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).</u>

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal docalizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: <u>setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaia.rn.gov.br.</u> Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de <u>**05 DIAS ÚTEIS**,</u> contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preco.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 26 de agosto de 2022.

Melquisedek de Oliveira Silva Secretário do Planeiamento

PORTARIAS E DECRETOS

PORTARIA № 001/2022 – SEMPHAS/PMI

Trata da publicização dos Benefícios Eventuais e de Benefícios de Prestação Continuada e das outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios

eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a PATRÍCIA RÉGIA DA SILVA FONSECA inscrita no CPF nº 108.037.744-19 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: NATALIDADE POR PECÚNIA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir no custeio das despesas de enxoval de seu filho(a), com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do enxoval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 26 de agosto de 2022.

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social **LEIS**

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO